



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 057/2021
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ **192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)**.

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02.007.20.606.006.0.000 AQUISIÇÃO DE IMP. AGRÍCOLA COV. 909965/2021-PCN

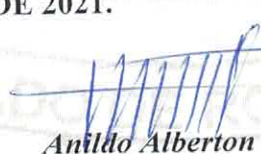
Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**
R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Ministério da Defesa (Programa Calha Norte) através do Convênio 909965/2021, no valor de **R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)**.

Art. 3º - Os recursos para a **Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 7.921,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais)** serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2020, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.006.12.361.0016.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente, fonte 10000 (contrapartida financeira).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.


Anildo Alberton
Prefeito